

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 67/2013

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 54, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PRELIMINAR, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/05/2013

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 10/2013 - Autoria: MIRA

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Licença de Funcionamento Preliminar, Alvará de Funcionamento e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 010/2013, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.930/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O inciso IX do parágrafo 1° do Artigo 2° da Lei Complementar n° 054, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2". ...

\$1°...

IX - Cópia do Projeto aprovado e alvará de utilização ou laudo técnico de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovando a regularidade do imóvel".

Art. 2º. O Inciso VII do Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 054, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. ...

§2°...

VII – Cópia do Projeto aprovado e alvará de utilização ou laudo técnico de profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetural comprovando a regularidade do imóvel".



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 22 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

